



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE:

UNIDADE REFERÊNCIA PARA DENGUE EM ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA;

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de vigilantes com escala de trabalho 12x36 horas (plantão), período diurno e noturno, para suprir as necessidades em caráter emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, da unidade de referência para tratamento da dengue em âmbito da Estratégia de Saúde da Família.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio
01	CONTRATAÇÃO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO – ESCALA 12X36 horas.	UN	2	R\$ 7.720,00
02	CONTRATAÇÃO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇO DE VIGIA DIURNO – ESCALA 12X36 horas.	UN	2	R\$ 7.253,34

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigias (não armados), diurno e noturno, faz-se necessária para a manutenção, zelo e o padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, objetivando a segurança de seus ocupantes e a preservação dos bens públicos, assim como possibilitar um melhor atendimento na execução dos serviços prestados pela unidade de saúde demandante.

Cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física a todos que deles se utilizam, de forma integral, tornando indispensável a contratação de serviços de vigia (não armada), diurna e noturna.

Os quantitativos estimados foram levantados pelo corpo técnico solicitante, com base na necessidade de cada órgão e experiência adquirida na execução dos serviços supracitados.

Ressalta-se que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Contratação em caráter emergencial de vigilantes para a unidade referência em atendimento da dengue, conforme considerações abaixo:

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.591, de 06 de março de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Unaí diante da epidemia de dengue;

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, zika e chikungunya, bem como promover meios para a recuperação do paciente acometido pela doença;

Considerando que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

Considerando que as informações apresentadas em reunião do Comitê da Dengue demonstram que o Município de Unaí apresenta um atual cenário caracterizado pelo aumento considerável do número de casos notificados e confirmados de dengue, o que tem sido motivo de preocupação para a saúde pública do Município. Somente nesses dois primeiros meses de 2024 somam-se um total de 3614 (três mil seiscentos e quatorze) notificações e 1096 (um mil e noventa e seis) casos confirmados, 01 (um) óbito confirmado e 01 (um) em investigação;

Considerando, ainda, a necessidade de intensificação das ações e medidas de prevenção, promoção, recuperação, monitoramento, controle vetorial e resposta no enfrentamento das arboviroses, durante esse período epidemiológico, a fim de reduzir os índices da doença no Município;

Considerando a necessidade de abertura de novos serviços e unidades, a fim de prestar assistência integral em saúde aos pacientes acometidos pela dengue e desafogar o atendimento do Pronto Socorro Municipal.

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

Considerando o resultado do Levantamento Rápido de Índices para o *Aedes aegypti*-LIRAA, de acordo com o qual o município apresenta índice geral de infestação de 18,4 % considerado "estado crítico" pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual com numeração especial nº. 64, de 26 de janeiro de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública pelo Estado de Minas Gerais, diante do cenário epidemiológico de dengue.

Considerando a ocorrência de casos graves de dengue, coma iminência de aumento em residentes no Município, a alta taxa de ocupação de leitos no Hospital Municipal e Pronto Socorro, bem como na Unidade de Terapia Intensiva;

Considerando o grande volume de atendimentos realizados diariamente nas unidades básicas de saúde e Pronto Atendimento, acarretando em grandes filas e espera por atendimento. Diante do espaço limitado do Pronto Socorro e Hospital Municipal, um grande número de pacientes vem sendo tratados e assistidos nos corredores das unidades, explicitando o caráter de criticidade;



independentemente de apresentação de motivos;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Fornecer, sempre que solicitados, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da SESAU;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços noturno imediatamente subsequente;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas e disciplinares, bem como todas aquelas que regulam as ações de saúde, higiene e segurança no trabalho sem que isso se configure qualquer vínculo empregatício;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência deste Contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de lei. Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, arcando com todos os ônus referentes aos treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos neste Contrato em regime de excelência.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar qualquer serviço de acordo com o solicitado;

Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, sem ônus à Contratante;

Responsabilizar se por quaisquer acidentes de que venham vitimar os seus funcionários em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

Manter em seu quadro pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo se a substituição por funcionários de experiência equivalente ou superior;

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

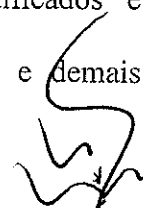
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor responsável especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Avaliar a qualidade dos serviços desenvolvidos e, a seu inteiro critério, solicitar a substituição de profissionais que estejam comprometendo a qualidade dos serviços prestados, devendo a substituição pleiteada processar-se imediatamente, a fim de assegurar a continuidade dos serviços.

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local em que devam executar suas tarefas;

Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;



Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras;
Aplicar a Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

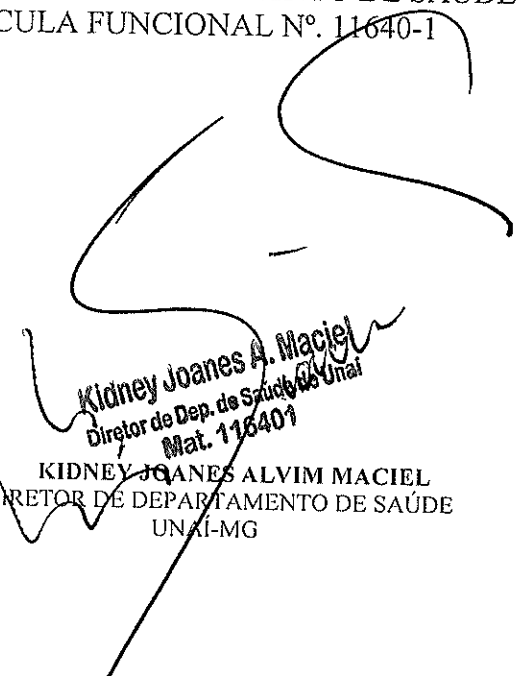
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Dotação Orçamentária: 843 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte do Recurso: 1.600

8. FISCAL DO CONTRATO:

KIDNEY JOANES ALVIM MACIEL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº. 11640-1

Unai, 13 de março de 2024


Kidney Joanes A. Maciel
Diretor de Dep. de Saúde de Unai
Mat. 116401
KIDNEY JOANES ALVIM MACIEL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNAI-MG


ADM. Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CRA/MG 30.166
DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNAI-MG